



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 58/2024

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85		
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA - SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL		
Município: SANTA VOTÓRIA	UF:MG	CEP: 38320-000		
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientaisa@yahoo.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ESPÓLIO DE ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ		CPF/CNPJ: 044.618.496-15		
Endereço: RUA 20, Nº 494 - APTO 601		Bairro: CENTRO		
Município: ITUIUTABA	UF:MG	CEP: 38.300-074		
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientaisa@yahoo.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SANTA IZABEL		Área Total (ha): 1233,2987		
Registro nº 5080		Município/UF: Santa Vitória/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-9189.3288.75CE.4609.AEAA.5476.CFBA.8942				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	2384	UNIDADES		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	2384	UNIDADES	578369	7923314
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA	PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR		41,81	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)	
MATA ATLÂNTICA	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	41,81	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MATERIAL LENHOSO	LENHA	287,94	M ³	
MADEIRA	SUCUPIRA BRANCA 3,49M ³ ANGICO 0,91 M ³ BARU 1,59M ³ E JATOBÁ 2,89M ³	8,88	M ³	
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 19/08/2024				
Data da vistoria: 20/08/2024				

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2024

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 2384 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO DA ÁREA PARA PLANTIO E CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 41,81HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA SANTA IZABEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 1233,2987HA, EQUIVALENTE A 41,11 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159803-9189.3288.75CE.4609.AEAA.5476.CFBA.8942

- Área total: 1230,5930ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 246,9615ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 46,4268ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 1.062,1659 ha (ENCONTRADO NO CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: 189,57 ha (CONFORME MAPA)

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV.186 - 5080 - DATADA DE 12/03/2024

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 glebas dentro da propriedade

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão corretas”.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 2384 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 41,81ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura (plantio de cana de açúcar). As árvores estão localizadas em área comum já antropizada. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 287,94m³ de lenha e 8,8m³ de madeira, sendo: 3,49m³ de sucupira branca, 0,91m³ de angico, 1,59m³ de baru e 2,89m³ de jatobá que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 2384 árvores identificadas, existem 140 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo.

Taxa de Expediente: R\$ 876,43 - DAE 1401340696282 - Pago em 25/07/2024

Taxa florestal: LENHA R\$ 2.128,33 - DAE 2901340696477 - Pago em 25/07/2024

Taxa florestal referente a madeira é 438,36 reais, DAE2901340696540 que foi paga em 25/07/2024

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa à baixa
- Prioridade para conservação da flora: *baixa*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *não existe*
- Unidade de conservação: *não encontra-se em unidade de conservação*
- Áreas indígenas ou quilombolas: *não existe*
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Pecuária
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 3
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 20/08/2024,. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de pecuária e agricultura.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade é banhada pelo Córrego da Escondida e por uma nascente sem denominação. A *bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba*.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Mata Atlântica. A área de intervenção ambiental já é utilizada encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 2384 árvores isoladas nativas vivas em uma área 41,81 árvores identificadas, existem 140 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo.
- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chucker*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixim*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

5.4 Alternativa técnica e locacional: *não se aplica*

6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 2384 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 41,81 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 287,94 m³ de lenha e 8,8m³ de madeira, sendo: 3,49m³ de cupira branca, 0,91m³ de angico, 1,59m³ de baru e 2,89m³ de jatobá que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 2384 árvores identificadas, há 140 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988.

A Lei 9.743 de 1988 dispõe sobre os casos passíveis de autorização conforme abaixo:

Art. 2º A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:

1. quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

2. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
3. em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos ipê amarelo exige a compensação entre 1 e 5 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 9.743 de 1988. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 700 mudas, parâmetro máximo possível.

As medidas compensatórias do processo serão aplicadas em áreas de preservação permanente degradadas, mesmo assim, é recomendável a recuperação das áreas desprovidas de vegetação nativa na modalidade de plantio ou condução da regeneração natural, desde que comprovadamente efetivada.

Pelos motivos elencados acima, sou favorável ao requerimento da parte interessada.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

NÃO EXISTE IMPACTO AMBIENTAL, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA JÁ CONSOLIDADA.

7. Controle processual

DISPENSADO POR SE TRATAR DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 2384 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 41,81 ha, localizada na FAZENDA SANTA IZABEL, matrícula 5080, sendo o material lenhoso estimado em 287,94 m³ de lenha que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, e conforme KML em área de 0,6775ha, localizado na própria matrícula nº 5080 apresentados anexo ao processo, entre as coordenadas de referência 577412 X; 7924941 Y e 577279 X; 7925003 Y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade DE PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 9.402,72 REAIS DAE 1500575601238.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, e conforme KML em área de 0,6775ha, localizado na própria matrícula nº 5080 apresentados anexo ao processo, entre as coordenadas de referência 577412 X; 7924941 Y e 577279 X; 7925003 Y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade DE PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”</i>	Prazos estabelecidos no PTRF.

2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Mauro Moreira de Queiroz

CPF: 044.984.666-08

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR

MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 21/08/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95288802** e o código CRC **AAB8DE3A**.